

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

PROJETO DE LEI Nº 009 /2024

Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos do Controle Social, e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O Controle Social na cidade de Contagem deverá contar em seus conselhos, inclusive nos conselhos gestores, com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

§1º Será mantida a participação dos segmentos nos diversos conselhos de Controle Fiscal.

**§2º** A participação do gênero feminino nos conselhos na proporção de 50% (cinquenta por cento) se dará paulatinamente na medida em que se realizem os processos de renovação destes mesmos conselhos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a lei no que couber.

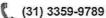
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 05 de fevereiro de 2024.

Mpara Loura Johna Vereadora Contagem







comunicacao.moarasaboia@gmail.com.br



